



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 33/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.008706/2024-83
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Proposta redimensionamento do Calendário Acadêmico pós greve

Senhor Presidente da CamGR e demais Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O presente Processo trata de Proposta redimensionamento do Calendário Acadêmico após a greve, apresentado pela Associação dos Docentes da Universidade Federal de Rondônia UNIR - ADUNIR, sendo instruído, incluindo o Despacho a esta parecerista, com oito documentos conforme sequência:

1. Ofício 25_Adunir_-_ANDES_ assinado (1813737);
2. Minuta de calendário-ADUNIR (1813760);
3. Minuta de calendário-ADUNIR (1813800);
4. Ofício Circ 265-2024 - ANEXO-Termo de Acordo Nº 10-2024 (1813747);
5. E-mail - Minuta de Calendário Acadêmico (1813752);
6. Despacho SGR (1813766);
7. Despacho SECONS (1814444);
8. Despacho CamGR (1814771).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução 391/2022/CONSEA (0893777) e a Resolução 421/2022/CONSEA (1002600), que regulamentam os calendários acadêmicos dos anos letivos de 2022, 2023 e 2024;

Considerando que, conforme enfatizado pela LDB no Art. 47, "Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo;

Considerando o direito à greve, conforme previsto no Art. 9 da Constituição Federal;

Considerando o direito daqueles que optaram por não aderir a greve;

Considerando que a greve dos docentes e técnicos administrativos em 2024 impactou o calendário acadêmico, exigindo o redimensionamento do semestre 2024-1 e 2024.2;

Considerando a necessidade de validação das atividades dos docentes que decidiram não entrar em greve e estão finalizando o semestre letivo;

Considerando que não há o que se falar em alteração da Resolução Nº 421, DE 14 DE JUNHO DE 2022, vigente, uma vez que não houve a suspensão do calendário, conforme decisão do 238º sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 21/05/2024.

Considerando a greve dos docentes e TAEs em 2024, a presente Resolução altera a Res. 421-CONSEA-UNIR-2022 e dá outras providências (1813760).

Apresento minuta de redimensionamento com alteração de cronograma III da RESOLUÇÃO Nº 421, DE 14 DE JUNHO DE 2022 (1819052), visando reduzir os impactos aos discentes e demais servidores da instituição.

Anexo III

Reposição 2024/1:

Início: 10/07 a 26/10/2024

Encerramento: 26/10/2024

Recesso: 28/10 a 10/11/2024

2024/2/Redimensionamento:

Início: 11/11/2024 a 23/12/2024 **Retorno:** 27/01/2025 a 12/04/2025

Encerramento:: 15/04/2025

Férias docente: 26/12 a 26/01/2025

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer desfavorável a minuta de calendário apresentado pela ADUNIR (1813760, 1813800), e apresento a proposta de Minuta de Resolução CamGR (1817104) de reposição e redimensionamento com alteração de cronograma do Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 421, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Conselheiro(a)**, em 05/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1817104** e o código CRC **C0EB659A**.

Referência: Processo nº 23118.008706/2024-83

SEI nº 1817104



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008706/2024-83

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 
<p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer originário: 33/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Márcia Angela Patrícia</p>
<p>Parecer substitutivo: 34/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, dos conselheiros Cleberson Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas e Odirlei Arcangelo Lovo</p>
<p>Assunto: Redimensionamento do Calendário Acadêmico 2024 após greve de docentes e técnicos-administrativos</p>

Decisão:

Na 241ª sessão extraordinária, em 08/07/2024, em votação aos pareceres: O parecer substitutivo 34/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 7 votos favoráveis, sendo considerado aprovado. O parecer originário 33/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 3 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado. Houve 1 abstenção.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 08/07/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1821865** e o código CRC **5BAC1748**.